



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



Lei Municipal nº412/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre a adequação do piso salarial dos Professores de Educação da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Lei Federal 11.738/2008 e dá outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa como piso salarial e conseqüentemente como vencimento base de início de carreira dos profissionais efetivos dos cargos de Professores, com formação de nível médio magistério, o valor de R\$ 1.272,75 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em acatamento ao piso fixado pelo governo Federal para o exercício de 2014, com base na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Fica o Município autorizado ao pagamento das diferenças salariais entre o piso fixado no artigo 1º e o valor pago referente nos meses de janeiro a novembro de 2014.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá adotar as medidas cabíveis para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, inclusive de pagamento das complementações salariais, se apuradas.

Art. 4º - Para custear despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas, consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, em 16 de dezembro de 2014.

.....
Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 16 de Dezembro de 2014.

Avenida 14 de setembro - S/Nº – Centro - Santa Cruz do Xingu – MT-CEP: 78664-000-Fone -3594 1000 / 1057
E-mail: prefeitura@santacruzdoxingu.mt.gov.br

ADM: 2013/2016